



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 690 DE 04 DE ABRIL DE 1995.

CRIA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E  
CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica Criado o Departamento de Água e Esgoto, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 1995.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, em 04 de Abril de 1995.

  
SARGI VALÉRIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em exercício.

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Abril de 1995.

  
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA  
Secretário de Administração.